

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3172012

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Imagens Multiespectrais a partir de Tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), conforme especificações no Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Especificação do Objeto.
- II. Documentação de Habilitação.
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- V. Termo de Contrato de Fornecimento e Garantia

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 29 de Outubro de 2012**
Início: 14 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF)
Abertura da etapa competitiva: 14:15 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br
Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto - **Lote nº 1:** Aquisição de imagens multiespectrais a partir de tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com voo autônomo, e com capacidade de obter imagens multiespectrais de maneira autônoma e com geometria de aquisição controlada

(recobrimento lateral e longitudinal, altitude e ângulos de aquisição x, y, z (atitude)). O produto a ser entregue se refere a imagens e mosaicos obtidos a partir de câmera multiespectrais a bordo uma VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), no período entre Novembro de 2012 e Janeiro de 2013 em áreas específicas no oeste do Estado do Paraná. As áreas se referem a 2(duas) áreas contínuas com aproximadamente 25Km² (vinte e cinco quilômetro quadrados) cada uma delas. Como serão adotados 04 (quatro) imageamentos de acordo com as janelas de aquisição, a área total imageada será de aproximadamente 200Km² (duzentos quilômetros quadrados).

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@simepar.br no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em "Documentos da Licitação", deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça, integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente. licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.

4.2.8 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 Serão classificadas para a fase de lances, as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores ao preço máximo global do lote – R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo mínimo de validade exigido pela SIMEPAR é de no mínimo 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado se solicitado pela SIMEPAR, mantendo-se as condições da proposta original.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 O período para a realização dos imageamentos e/ou aquisição das imagens multiespectrais se refere a novembro de 2012 a janeiro de 2013, em janelas de aquisição específicas, sendo elas:

- 1) Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012;
- 2) Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;
- 3) Terceira Janela: 9 a 15 de dezembro de 2012;
- 4) Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013;

7.2 Estas janelas podem sofrer adequações e tolerâncias de até alguns dias em função de condições climáticas que podem não permitem a realização das aquisições das imagens.

7.3 As imagens deverão ser entregues de acordo com o estabelecido e descrito na Tabela 3.1 do Anexo I deste edital, para cada uma das áreas específicas, prazo de 15 (quinze) dias corrido após a realização das respectivas campanhas de voo.

7.4 O período de contratação poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério das partes.

7.5 A responsabilidade pela supervisão, fiscalização, aceitação e entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita por técnicos do Instituto Tecnológico SIMEPAR.

7.6 Técnicos de ambas as instituições, poderão a qualquer momento verificar o andamento dos trabalhos, referentes a aquisição das imagens e processamento e tratamento das mesmas, devendo a contratada disponibilizar seu escritório, equipamentos, arquivos e equipe técnica.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

8.1 A entrega das imagens deverão ser feitas através de arquivos digitais em mídias externas (CD/DVD/HD externo) em formato Geo Tiff das imagens e mosaicos, utilizando o Datum SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), Sistema de Projeção UTM, Fuso 21Sul e contendo todos os itens de acordo com a Tabela 3.1 do Anexo I deste edital.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais respeitando a entrega das respectivas imagens dentro do cronograma das janelas de aquisições.

9.1.1 – Cronograma estimado de pagamento:

- Parcela 1: Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012;
- Parcela 2: Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;
- Parcela 3: Terceira Janela: 9 a 15 de dezembro de 2012;
- Parcela 4: Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013;

9.2 Após o recebimento da Nota Fiscal o SIMEPAR disporá de 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento.

9.3 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

9.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitatacoes-e.com.br>).

10.2 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

10.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

10.4 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

11. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

11.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

11.1.1 – Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

11.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

11.1.3 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

11.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

11.1.6 – O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

12.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

12.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

12.5 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o licitante poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame porém menor que o seu último lance ofertado.

12.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema encontra-se sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinados pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

12.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

12.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 9.20 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

12.20 Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço

ofertado por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

12.21 Ocorrendo o empate ficto, a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da proponente com proposta de menor preço.

12.22 Caso o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes microempresas ou empresa de pequeno porte será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da PROPONENTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

12.27 Se a proposta do arrematante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro solicitará ao proponente subsequente, na ordem de classificação, a apresentação da documentação de habilitação, para verificação do atendimento às exigências editalícias, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.28 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.29 É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:

- a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- b) esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

12.30 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site do Banco do Brasil.

12.31 Quando do envio da documentação para habilitação, o arrematante deverá enviar a proposta comercial devidamente assinada, conforme modelo anexo I, deste edital, com os valores em reais e com destaque da alíquota do IPI (se houver). Esta proposta não poderá ultrapassar o valor do último lance, sendo permitida a utilização da terceira casa decimal.

12.32 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12.33 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

12.34 Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.35 Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do pregoeiro.

12.36 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

13.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considera-se-á o prazo mínimo exigido.

13.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

13.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

13.7.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

13.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

13.9 Para efeito do disposto no item 13.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

13.11 O disposto nos itens 13.8 e 13.9 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

14.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por e-mail: ricarlos@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

14.2.1 A licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo exigido será desclassificada.

14.3 O Detalhamento da Proposta de Preços, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.4 Para habilitação deverão ser apresentados os documentos constantes do anexo II deste edital.

14.5 sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

14.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 11.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

14.8 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

14.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL / RECURSOS:

15.10 As impugnações deverão ser encaminhadas ao SIMEPAR em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão Eletrônico.

15.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

15.12 A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo previsto em lei que é o tempo em que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso, após a motivação feita pelo licitante o SIMEPAR concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação da razões do recurso.

15.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente.

15.14 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo conforme artigo 109, §2º da Lei Federal 8.666/93.

15.15 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16 Corridos os prazos após a manifestação (exposições) de motivos, os recursos deverão se protocolados no setor de protocolo do SIMEPAR.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

16.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

17.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

18.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

18.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

18.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 18.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

18.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

18.15 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

18.16 O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

18.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, Pregoeiro, pelo e-mail ricarlos@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

18.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

18.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 08 de Outubro de 2012

Eduardo Alvim Leite
Diretor Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Imagens Multi Espectrais a partir de Tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado): Safra 2012_2013

A. Introdução e Contextualização

O projeto estabelecido entre ITAIPU Binacional e o Instituto Tecnológico SIMEPAR, se refere ao monitoramento do desenvolvimento vegetativo de cultivos agrícolas, nas safras de verão e inverno. A área de estudo abrange as áreas adjacentes ao lago de Itaipu (oeste do estado do Paraná). Para o monitoramento dos cultivos agrícolas das safras de verão serão adotadas imagens multiespectrais.

B. Justificativa

Para atender as demandas do projeto no que se refere a aquisição de imagens multiespectrais de alta resolução espacial, a opção para a aquisição das mesmas foi a partir da adoção de tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) com câmera multiespectral embarcada.

Estas imagens trazem uma inovação tecnológica que se refere ao conjunto de 06 (seis) bandas espectrais, ou seja 04 (quatro) bandas no visível e 02 (duas) bandas no infravermelho.

A tecnologia VANT foi escolhida em função de proporcionar flexibilidade no que se refere a escolha das datas de realização das campanhas de voo, conjuntamente com a flexibilidade de estabelecer a resolução espacial das imagens. Assim, possibilitando a obtenção de imagens multiespectrais de acordo com a necessidade do monitoramento dos cultivos em estádios vegetativos específicos.

C. Objeto

Aquisição de imagens multiespectrais a partir de tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com voo autônomo, e com capacidade de obter imagens multiespectrais de maneira autônoma e com geometria de aquisição controlada (recobrimento lateral e longitudinal, altitude e ângulos de aquisição x, y, z (*attitude*)).

Características do Objeto

A Tabela 3.1 possui os itens que compõem o objeto.

Tabela 3.1 Características do objeto (imagens multiespectrais)

No.	Item	Descrição
1	Cobertura do imageamento	Áreas específicas no oeste do Estado do Paraná, Brasil, na margem esquerda do lago de ITAIPU.
2	Período do imageamento	Entre os meses de novembro de 2012 e Janeiro de 2013; A exceção se refere ao período entre 23 de dezembro de 2012 a 02 de janeiro de 2013; As janelas de aquisição são: 1) Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012; 2) Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;

		3) Terceira Janela: 09 a 15 de dezembro de 2012; 4) Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013; Estas janelas poderão sofrer adequações em função de condições climáticas.
3	Plataforma e Equipamentos	VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), embarcado com câmera multiespectral de 06 (seis) bandas (Mini MCA TetraCam), dispositivo para medir a radiação incidente, habilitado para realizar voo autônomo (a partir de planejamento de voo), habilitado para adquirir imagens multiespectrais com geometria de aquisição controlada (recobrimento lateral e longitudinal, altitude e ângulo nadir), equipado com câmera de vídeo, GPS, sistema inercial de posição, sistema de voo, sistema de comunicação com base móvel, autonomia de voo de 03 (três) horas; Estação de solo habilitada a realizar comunicação com a plataforma VANT, veículo adaptado para a realização de decolagens; Placa de referência;
4	Resolução espacial das imagens multi espectrais	01 (um) metro;
5	Resolução Espectral	Banda 1 (blue): 0,480µm a 0,510µm; Banda 2 (blue): 0,515µm a 0,535µm; Banda 3 (red): 0,666µm a 0,670µm; Banda 4 (red edge): 0,715µm a 0,725µm; Banda 5 (near infrared): 0,810µm a 0,880µm; Banda 6 (near infrared late): 1,020µm a 1,030µm.
6	Resolução Radiométrica	10 bit
7	Geometria de Aquisição	- Recobrimento Longitudinal: 40% - Recobrimento Lateral: 60% - Ângulo de Aquisição: Ao Nadir (tolerância de até 3 (três) graus);
8	Processamento e tratamento digital de imagens	- Navegação das imagens a partir dos ângulos de <i>attitude</i> (Yaw, Pitch e Roll); - Registro entre as bandas 1 a 6; - Correção radiométrica (a partir da utilização do dispositivo ILS (Incident Light Sensor); - Correção geométrica e ortorretificação a partir da utilização de pontos de controle (a serem fornecidos); - Mosaicagem para a geração de imagens contínuas;
9	Acurácia	01 pixel
10	Projeção	Sistema de Projeção UTM (métrico), Fuso 21Sul
11	Datum	SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas)
12	Arquivos Brutos Não Calibrados	Para cada uma das áreas a serem imageadas e para cada das janelas de aquisição o conjunto de arquivos compreende: Banda 1, Banda 2, Banda 3, Banda 4, Banda 5, Banda 6, Simple Ratio,

		<p>NDVI (Normalized Difference Vegetation Index), SAVI (Soil Adjusted Vegetation Index); Mosaico Banda 1, Mosaico Banda 2, Mosaico Banda 3, Mosaico Banda 4, Mosaico Banda 5, Mosaico Banda 6, Mosaico Simple Ratio, Mosaico NDVI (Normalized Difference Vegetation Index), Mosaico SAVI (Soil Adjusted Vegetation Index); Obs.: Todos em formato Geo Tiff;</p>
13	<p>Arquivos Calibrados Radiometricamente (com a utilização do dispositivo ILS (Incident Light Sensor))</p>	<p>Para cada uma das áreas a serem imageadas e para cada das janelas de aquisição o conjunto de arquivos compreende: Banda 1, Banda 2, Banda 3, Banda 4, Banda 5, Banda 6, Simple Ratio, NDVI (Normalized Difference Vegetation Index), SAVI (Soil Adjusted Vegetation Index); Mosaico Banda 1, Mosaico Banda 2, Mosaico Banda 3, Mosaico Banda 4, Mosaico Banda 5, Mosaico Banda 6, Mosaico Simple Ratio, Mosaico NDVI (Normalized Difference Vegetation Index), Mosaico SAVI (Soil Adjusted Vegetation Index); Obs.: Todos em formato Geo Tiff;</p>
14	<p>Metadados</p>	<p>Para cada imagem contendo informações tais como: - Código, número e/ou indicação de cada imagem em relação a um "Imagem Índice" para possibilitar a identificação da articulação das imagens; - Data; - Hora (GMT); - Resolução espacial, espectral, radiométrica; - Ângulos Yaw, Pitch, Roll; - Latitude e Longitude;</p>

Características da Tecnologia VANT Necessária

Plataforma VANT composta de:

- Caixa de transporte em material composto;
- Célula em material composto de alta durabilidade;
- Envergadura de no mínimo 300 cm;
- Motor 40 cc, a gasolina;
- Autonomia mínima de 5 (cinco) horas de operação a 100km/h;
- Tanque de combustível com capacidade de até 6 litros;
- Hélice em material composto;
- Sistema de docolagem através de lançamento sobre veículo automotor;
- Paraquedas para pousos de emergência (Sistema “Anti Quedas”) com acionamento automático pelo sistema de controle de voo e manual;;
- Jogo de trem de pouso com esquis e jogo de trem de pouso com rodas;
- Tubo de Pitot montado no nariz da aeronave;
- Servomecanismos diversos;
- Baterias NiCd 12V, 1,8 AH;
- Bomba elétrica para abastecimento de combustível;
- Peso de cauda para solo;
- Transmissor de vídeo com potência de 1W;
- Enlace de dados com potência de 1W;
- Antenas omni de vídeo e dados;
- Sistema de navegação, controle automático e voo autônomo;
- Capacidade de payload de 20 kg;

Sensores de navegação e controle com as seguintes características:

- Sistema de blindagem de resistência a interferência eletromagnética;
- Receptor GPS 10 Hz;
- Unidade de sensoriamento inercial;
- Velocidade aerodinâmica;
- Altitude barométrica;
- Sensores anemométricos;
- Taxa de subida;
- Rotação do motor;
- Horizonte;
- Tensão de bateria e gerador; .

Sensores de missão:

- Câmera fotográfica 10 Mpixels;
- Câmera Multiespectral com 6 (seis) sensores CCD para a geração de 6 (seis) bandas espectrais (com resolução de 1024 x 1280 pixels);
- Dispositivo a ser acoplado na referida câmera e que permite registrar a radiação incidente;
- Filtros com resposta espectral definida;
- Placa de referência para registro da radiancia anteriormente a realização dos voos;
- Cartão de Memória com 4 Gbytes ou superior;
- Sistema de transmissão de vídeo em tempo real;
- Câmera de vídeo frontal e/ou vertical;

Composição da estação de controle e acompanhamento de terra:

- Caixa de transporte/mesa de operação;
- Barraca 3x3 metros de montagem rápida;
- Gerador de energia a gasolina, 1KVA;
- No-break 1,2 KVA;
- Maleta com dois computadores portáteis;
- Sistema de gravação de imagens e dados da operação;
- Joystick de controle para controle remoto da aeronave;
- Software em língua portuguesa

D. Escopo do Contrato e Período

Contratação de serviços de imageamento a partir da utilização de tecnologia VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), e geração de imagens multiespectrais de acordo com o estabelecido na Tabela 3.1. O período para a realização dos imageamentos e/ou aquisição das imagens multiespectrais se refere a novembro de 2012 a janeiro de 2013, em janelas de aquisição específicas, sendo elas:

- 5) Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012;
- 6) Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;
- 7) Terceira Janela: 9 a 15 de dezembro de 2012;
- 8) Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013;

Estas janelas podem sofrer adequações e tolerâncias de até alguns dias em função de condições climáticas que podem não permitem a realização das aquisições das imagens.

E. Produto objeto da Licitação

O Produto se refere a imagens e mosaicos obtidos a partir de câmera multiespectral a bordo de um VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), no período entre Novembro de 2012 e Janeiro de 2013 em áreas específicas no oeste do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Tabela 3.1. As áreas se referem a 2 (duas) áreas contínuas com aproximadamente 25 km² (vinte e cinco quilômetros quadrados) cada uma delas. Como serão adotados 04 (quatro) imageamentos de acordo com as janelas de aquisição, a área total imageada será de aproximadamente 200 km² (duzentos quilômetros quadrados).

F. Processamento e tratamento das imagens

O processamento e tratamento das imagens multiespectrais adquiridas pela plataforma VANT, tais como navegação das imagens a partir dos ângulos Yaw, Pitch e Roll, registro das bandas das imagens, calibração radiométrica, correção geométrica e ortorretificação das imagens, geração de mosaico das áreas específicas de interesse, são de responsabilidade da contratada.

O protocolo para geração das imagens deve ser padronizado e estipulado de maneira a cumprir os objetivos estabelecidos pela contratada.

A metodologia de processamento e tratamento das imagens deve ser estabelecida antes da assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar produtos idênticos aqueles estabelecidos na Tabela 3.1, para fins de análise e avaliação pela contratante.

Pontos de controle

O fornecimento da base de pontos de controle (com suas respectivas monografias topográficas) e/ou base cartográfica da região de estudo para correção geométrica das imagens é de responsabilidade da Contratante.

G. Considerações Gerais

As considerações gerais que irão orientar o desenvolvimento das atividades e geração do Produto 01 são:

- Todas as dúvidas técnicas referentes à geração do Produto 01 deverão ser sanadas com responsável técnico determinado pelo contratante;
- O contratado deverá dispor de equipe técnica necessária para a geração do Produto 01, durante o período estabelecido, com exceção no período entre os dias 23 de dezembro de 2012 a 02 de janeiro de 2013;
- Em concomitante com as campanhas de voo VANT, será realizada campanha de radiometria de campo (com a utilização de Radiômetro FieldSpec3), com a participação de pelo menos um técnico da contratada e outro da ITAIPU BINACIONAL. Os trabalhos devem ser programados para serem realizados na mesmas janelas de aquisição das campanhas de voo VANT;
- Serão estabelecidos e/ou montados alvos artificiais de reflectância padrão denominados painéis de referência (placa de PVC, lona, ou similar, branca e preta) nas áreas específicas a serem imageadas (estes painéis deverão ser fornecidos e instalados pela contratante);
- A contratante irá providenciar a disponibilização de um veículo com motorista para auxiliar no transporte dos equipamentos de radiometria e auxiliar no deslocamento e acesso as áreas a serem imageadas;
- O contratante mediante análise e verificação dos produtos entregues, emitirá parecer de aceite.

H. Forma de Apresentação

Arquivos digitais em mídia externa (CD/DVD/HD externo) em formato Geo Tiff das imagens e mosaicos, utilizando o Datum SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), Sistema de Projeção UTM, Fuso 21Sul e contendo todos os itens de acordo com a Tabela 3.1.

I. Cronograma

O Produto deverá ser entregue de acordo com o estabelecido e descrito na Tabela 3.1, para cada uma das áreas específicas, 15 (quinze) dias após a realização das respectivas campanhas de voo.

J. Prorrogação do Prazo

O período de contratação poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério das partes.

K. Critérios para Avaliação da Empresa Fornecedora

A empresa fornecedora deverá atender os seguintes:

- 1) A empresa deverá comprovar que está devidamente registrada no CREA;
- 2) A empresa deverá disponibilizar, no mínimo 2 (duas) plataformas de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) completas e compostas por todos os equipamentos prontos e habilitadas para a execução das campanhas de voos, as quais deverão permanecer no local durante todo o período de vigência do contrato;
- 3) A empresa deverá possuir em seu quadro de profissionais, pelo menos um engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA.

L. Fiscalização da Entrega do Produto

A responsabilidade pela supervisão, fiscalização, aceitação e entrega do objeto deste termo de referencia deverá ser feita por técnicos do Instituto Tecnológico SIMEPAR.

Técnicos de ambas as instituições, poderão a qualquer momento verificar o andamento dos trabalhos, referentes a aquisição das imagens e processamento e tratamento das mesmas, devendo a contratada disponibilizar seu escritório, equipamentos, arquivos e equipe técnica.

M. Preço Máximo

O Preço Máximo da presente licitação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil Reais).

Serão classificadas para a fase de lances, a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço(s) igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) global por lote, com todos os impostos inclusos, estabelecido(s) neste item, respeitado(s) o(s) valor(es) unitário(s) de cada item.

N. Pagamento

O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais obedecendo a entrega das respectivas imagens dentro do cronograma das janelas de aquisições.

– Cronograma estimado de pagamento:

- Parcela 1: Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012;
- Parcela 2: Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;
- Parcela 3: Terceira Janela: 9 a 15 de dezembro de 2012;
- Parcela 4: Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013;

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo III) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- f) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de Fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de equipamento similar e compatível em características com objeto da licitação.

b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Pessoa jurídica);

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 1(um) engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA – Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

d) Declaração da licitante é proprietária de no mínimo 2 (duas) plataformas de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado) completas e compostas por todos os equipamentos prontos e habilitadas para a execução das campanhas de voos, as quais deverão permanecer no local durante todo o período de vigência do contrato;

2) Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados em até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, primeiramente via e-mail ou fax, após aprovação do Pregoeiro encaminhar os proposta de preço e documentos para o seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.2)** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 4.3)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**
- 4.4)** A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 4.5)** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 4.6)** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 4.7)** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, Processo n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2012.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Instrumento de contrato de fornecimento e
garantia que entre si celebram
_____ e o Instituto
Tecnológico SIMEPAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **Instituto Tecnológico SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, com sede no Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, à rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrit no CNPJ sob nº 02.772.961/0002-20, neste ato representado por EDUARDO ALVIM LEITE, Diretor Superintendente do Instituto Tecnológico SIMEPAR, e de outro lado, _____, estabelecida à _____, CEP _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, através do processo licitatório nº 007 - Convite nº 0502011, tem entre si justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de imagens multiespectrais a partir de tecnologias de VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), com voo autônomo, e com capacidade de obter imagens multiespectrais de maneira autônoma e com geometria de aquisição controlada (recobrimento lateral e longitudinal, altitude e ângulos de aquisição x, y, z (atitude))

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contratante pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os custos e mão de obra, a importância total de R\$......(.....), sem qualquer reajuste.

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais obedendo a entrega das respectivas imagens dentro do cronograma das janelas de aquisições.

3.1.1 – Cronograma estimado de pagamento:

- Parcela 1: Primeira Janela: 08 a 15 de novembro de 2012;
- Parcela 2: Segunda Janela: 25 a 31 de novembro de 2012;
- Parcela 3: Terceira Janela: 9 a 15 de dezembro de 2012;
- Parcela 4: Quarta Janela: 06 a 12 de janeiro de 2013;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será até de de 2012, podendo ser prorrogado mediante interesse público e de acordo com o art. 103 e 104 da Lei nº 15.608/2007 contados da assinatura deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula anterior, fornecendo mão de obra e todo o equipamento necessário, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes do Edital de convocação do procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 3172012.

5.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou refazer, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela área técnica do SIMEPAR quanto ao fornecimento do objeto.

5.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a CONTRATADA em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

§1º Entende-se ainda por inexecução parcial, a eventual perda de prazo processual, omissão, imperícia e a negligência da CONTRATADA, sujeitando a mesma a multa prevista no caput.

§2º O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR, de acordo com o disposto no Inciso III, art.87 da Lei nº 8.666/93.
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua p art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- f) No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o SIMEPAR poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no caput e/ou rescindir o contrato;

g) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SIMEPAR.

7. NOVAÇÃO

7.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA será responsabilizada por perdas ou danos causados por eventual não cumprimento do prazo de entrega das imagens e/ou danos causados por seus prepostos, exceto no caso de caso fortuito maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam a responsabilidade administrativa da empresa, devendo, no entanto, comunicar de imediato o SIMEPAR.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar, de todas as informações a que tenha acesso, em função do presente Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

8.3 A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízos das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

8.4 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do SIMEPAR em qualquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, de de 2012.

Pelo Contratante
Testemunhas:

Pela Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: